



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 85027/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas
DATA DE ENTRADA: 18/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas - PB.
INTERESSADOS: Iberica Edna de Lima Nobrega



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240214PE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 29 de Fevereiro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas – PB.

Data de abertura da sessão pública: 29/02/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 29/02/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas – PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://areiadearaunas.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL

04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO

12.361.1003.2071 MANUTENÇÃO DO PDDE

12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
 04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO
 04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 0.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

6.4. Não poderão participar os interessados:

- 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Valdeci Sales, 579 – Centro – Areia de Baraunas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Patos, Estado da Paraíba.

Areia de Baraunas - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	2400
2	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	480
3	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 70% FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	1200
4	AMACIANTE, AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID	240
5	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS	UNID	20
6	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS	UNID	20
7	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UNID	50
8	BALDE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNID	20
9	BANHEIRA INFANTIL, DIVERSAS CORES	UNID	40
10	BOBINA 25X35 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	ROLO	100
11	BOBINA 30X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	ROLO	100
12	BOBINA 40X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	ROLO	200
13	CESTO PLASTICO TELADO 11 LITROS	UNID	100
14	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

15	COLETOR PLASTICO RESGISTENTE COM DUAS RODAS CAP. 240 LITROS	UNID	10
16	COLHER PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	CAIXA	5
17	COLHER PLASTICA ESCOLAR	UNID	200
18	COLONIA INFANTIL 120 ML, DIVERSAS FRAGANCIAS	UNID	120
19	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS TIPOS DE CABELO 480 ML	UNID	240
20	COPO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE COM 100 UND	PACOTE	5000
21	COPO 50 ML – CAIXA C/50 PCT	CAIXA	50
22	COPO PLÁSTICO ESCOLAR 300 ML	UNID	200
23	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS	UNID	200
24	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS	UNID	200
25	DESINFETANTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS,BACTERICIDA, FRASCO COM 2 LITROS	UNID	2400
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML	UNID	600
27	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 2 LITROS	UNID	2400
28	DISPENSADOR PARA SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL CPACIDADE 800 ML	UNID	20
29	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNID	120
30	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNID	120
31	ESCOVA DE ROUPA, MODELO OVAL COM CERDAS EM NYLON	UNID	240
32	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	2000
33	FACA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	CAIXA	3
34	FILME PVC, DOMÉSTICO ROLO 7 MT	ROLO	100
35	FLANELA PARA LIMPEZA 40X70 CM	UNID	480
36	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	CAIXA	3
37	GUARDANAPO PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	1000
38	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, FRASCO COM 300ML	UNID	360
39	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	600
40	MULTIUSO DESENGORDURANTE INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 500ML	UNID	1200
41	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDS	PACOTE	400
42	LIXEIRA COLETA SELETIVA, 4 CORES, 40 LITROS COM SUPORTE, MATERIAL EM POLIETILENO	KIT	10
43	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

44	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	50
45	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	50
46	LENÇO UMEDECIDO POTE C/75 UND	POTE	100
47	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200ML	UNID	120
48	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (G)	PAR	200
49	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (M)	PAR	200
50	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (P)	PAR	150
51	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 100 UNIDS	CAIXA	50
52	MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM TNT CX COM 50 UNID	UNID	100
53	PÁ DE LIXO DE PLASTICO C/ CABO LONGO	UNID	240
54	PANO DE CHÃO ALGODÃO 50X70 CM	UNID	1200
55	PANO DE PRATO 50X70CM	UNID	600
56	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO: 4MT 1X4MT	ROLO	200
57	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS, BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE	FARDO	500
58	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS, MEDIDAS 22X20 CM	PACOTE	2400
59	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, 20X21CM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PACOTE	500
60	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	UNID	2000
61	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNID	240
62	PRATO REFORÇADO PLÁSTICO ESCOLAR	UNID	200
63	PRATO RASO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	250
64	PRATO FUNDO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	250
65	PRATO FUNDO DE 21 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	200
66	RODO 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA	UNID	240
67	SABÃO EM BARRA, ACONDICIONADO EM TABLETE COM 05 UND DE 200 GRAMAS CADA	PACOTE	1000
68	SABÃO EM PÓ, TIPO GRANULADO, AROMA SUAVE, PACOTE COM 500G	PACOTE	2000
69	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS, REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	120
70	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , EMBALAGEM COM 240 ML	UNID	240
71	SACO DE LIXO, 100 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	PACOTE	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

72	SACO DE LIXO, 200 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	PACOTE	200
73	SACO DE LIXO, 60 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	PACOTE	300
74	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	200
75	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	150
76	SACO P/ LIXO 200 LTS PRETO, REFORÇADO, 10 MICRAS	KG	500
77	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 25X35 CM	KG	100
78	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 40X50 CM	KG	100
79	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 50X60 CM	KG	100
80	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 80X100 CM	KG	100
81	SHAMPOO INFANTIL, VÁRIOS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM COM 480ML	UNID	240
82	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO TOLÃO DE ATÉ 500 METROS	UNID	10
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	10
84	TALCO INFANTIL 100 GRAMAS	UNID	50
85	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 30CM	UNID	360
86	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	180
87	VASSOURÃO PARA GARI 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	120

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARCIEL RICARDO DOS SANTOS PEREIRA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas – PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 LITRO		LITRO	2400		
2	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO		LITRO	480		
3	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 70% FRASCO COM 1 LITRO		LITRO	1200		
4	AMACIANTE, AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS		UNID	240		
5	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS		UNID	20		
6	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS		UNID	20		
7	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS		UNID	50		
8	BALDE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS		UNID	20		
9	BANHEIRA INFANTIL, DIVERSAS CORES		UNID	40		
10	BOBINA 25X35 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS		ROLO	100		
11	BOBINA 30X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS		ROLO	100		
12	BOBINA 40X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS		ROLO	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

13	CESTO PLASTICO TELADO 11 LITROS		UNID	100		
14	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1 LITRO		LITRO	600		
15	COLETOR PLASTICO RESGISTENTE COM DUAS RODAS CAP. 240 LITROS		UNID	10		
16	COLHER PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID		CAIXA	5		
17	COLHER PLASTICA ESCOLAR		UNID	200		
18	COLONIA INFANTIL 120 ML, DIVERSAS FRAGANCIAS		UNID	120		
19	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS TIPOS DE CABELO 480 ML		UNID	240		
20	COPO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE COM 100 UND		PACOTE	5000		
21	COPO 50 ML – CAIXA C/50 PCT		CAIXA	50		
22	COPO PLÁSTICO ESCOLAR 300 ML		UNID	200		
23	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS		UNID	200		
24	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS		UNID	200		
25	DESINFETANTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, BACTERICIDA, FRASCO COM 2 LITROS		UNID	2400		
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML		UNID	600		
27	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 2 LITROS		UNID	2400		
28	DISPENSADOR PARA SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL CPACIDADE 800 ML		UNID	20		
29	ESCOVA DE DENTE INFANTIL		UNID	120		
30	ESCOVA DE DENTE ADULTO		UNID	120		
31	ESCOVA DE ROUPA, MODELO OVAL COM CERDAS EM NYLON		UNID	240		
32	ESPONJA DUPLA FACE		UNID	2000		
33	FACA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID		CAIXA	3		
34	FILME PVC, DOMÉSTICO ROLO 7 MT		ROLO	100		
35	FLANELA PARA LIMPEZA 40X70 CM		UNID	480		
36	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID		CAIXA	3		
37	GUARDANAPO PACOTE C/50 FOLHAS		PACOTE	1000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

38	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, FRASCO COM 300ML		UNID	360		
39	LIMPA VIDRO 500 ML		UNID	600		
40	MULTIUSO DESENGORDURANTE INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 500ML		UNID	1200		
41	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDS		PACOTE	400		
42	LIXEIRA COLETA SELETIVA, 4 CORES, 40 LITROS COM SUPORTE, MATERIAL EM POLIETILENO		KIT	10		
43	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO		UNID	10		
44	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO		UNID	50		
45	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO		UNID	50		
46	LENÇO UMEDECIDO POTE C/75 UND		POTE	100		
47	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200ML		UNID	120		
48	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (G)		PAR	200		
49	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (M)		PAR	200		
50	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (P)		PAR	150		
51	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 100 UNIDS		CAIXA	50		
52	MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM TNT CX COM 50 UNID		UNID	100		
53	PÁ DE LIXO DE PLASTICO C/ CABO LONGO		UNID	240		
54	PANO DE CHÃO ALGODÃO 50X70 CM		UNID	1200		
55	PANO DE PRATO 50X70CM		UNID	600		
56	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO: 4MT 1X4MT		ROLO	200		
57	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS, BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE		FARDO	500		
58	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS, MEDIDAS 22X20 CM		PACOTE	2400		
59	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, 20X21CM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS		PACOTE	500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

60	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS		UNID	2000		
61	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML		UNID	240		
62	PRATO REFORÇADO PLÁSTICO ESCOLAR		UNID	200		
63	PRATO RASO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS		PACOTE	250		
64	PRATO FUNDO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS		PACOTE	250		
65	PRATO FUNDO DE 21 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS		PACOTE	200		
66	RODO 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA		UNID	240		
67	SABÃO EM BARRA, ACONDICIONADO EM TABLETE COM 05 UND DE 200 GRAMAS CADA		PACOTE	1000		
68	SABÃO EM PÓ, TIPO GRANULADO, AROMA SUAVE, PACOTE COM 500G		PACOTE	2000		
69	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS, REGISTRO NA ANVISA.		GALÃO	120		
70	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , EMBALAGEM COM 240 ML		UNID	240		
71	SACO DE LIXO, 100 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS		PACOTE	300		
72	SACO DE LIXO, 200 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS		PACOTE	200		
73	SACO DE LIXO, 60 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS		PACOTE	300		
74	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND		PACOTE	200		
75	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND		PACOTE	150		
76	SACO P/ LIXO 200 LTS PRETO, REFORÇADO, 10 MICRAS		KG	500		
77	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 25X35 CM		KG	100		
78	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 40X50 CM		KG	100		
79	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 50X60 CM		KG	100		
80	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 80X100 CM		KG	100		
81	SHAMPOO INFANTIL, VÁRIOS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM COM 480ML		UNID	240		
82	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO TOLÃO DE ATÉ 500 METROS		UNID	10		
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		UNID	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

84	TALCO INFANTIL 100 GRAMAS		UNID	50		
85	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 30CM		UNID	360		
86	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO DE MADEIRA		UNID	180		
87	VASSOURÃO PARA GARI 40CM COM CABO DE MADEIRA		UNID	120		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240214PE00002

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraúnas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL

04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO

12.361.1003.2071 MANUTENÇÃO DO PDDE

12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
 04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO
 04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 0.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2024 às 10:42:01 foi protocolizado o documento sob o N° 85027/24 do Aviso da Licitação nº 00002/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Número da Licitação: 00002/2024

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas - PB.

Data do Ato: 16/02/2024

Data e Hora do Certame: 29/02/2024 09:00:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Observações: AVISO JÁ INFORMADO NA PREFEITURA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 148

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	181b9e30c2a60e275a644534bee5d7d7

João Pessoa, 18 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
 Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
 Pregão Eletrônico - 02/2024

**MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli
 - LC123: Sim - Documento 23.708.247/0001-62 - Endereço: Rua Arnaldo de Albuquerque - CEP:
 58401390 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3321-7460**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	CLORITO	2.400 L	R\$ 1,45	R\$ 3.480,00
0002	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	BELLOBELLA	480 L	R\$ 6,79	R\$ 3.259,20
0003	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 70% FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	BELLOBELLA	1.200 L	R\$ 5,09	R\$ 6.108,00
0004	AMACIANTE, AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNID	QLIMPA	240 UND	R\$ 3,18	R\$ 763,20
0005	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS	UNID	POLYUTIL	20 UND	R\$ 6,98	R\$ 139,60
0006	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROSS	UNID	POLYUTIL	20 UND	R\$ 6,98	R\$ 139,60
0007	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UNID	POLYUTIL	50 UND	R\$ 8,89	R\$ 444,50
0008	BALDE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, COM TAMP, CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNID	POLYUTIL	20 UND	R\$ 27,50	R\$ 550,00
0009	BANHEIRA INFANTIL, DIVERSAS CORES	UNID	ADOLETA	40 UND	R\$ 16,99	R\$ 679,60
0010	BOBINA 25X35 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	ROLO	PLASTFORT	100 RL	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
0011	BOBINA 30X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	ROLO	PLASTFORT	100 RL	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
0012	BOBINA 40X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	ROLO	PLASTFORT	200 RL	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00
0013	CESTO PLASTICO TELADO 11 LITROS	UNID	POLYUTIL	100 UND	R\$ 3,40	R\$ 340,00
0014	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	QLIMPA	600 L	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
0015	COLETOR PLASTICO RESGISTENTE COM DUAS RODAS CAP. 240 LITROS	UNID	ARQPLAST	10 UND	R\$ 344,70	R\$ 3.447,00
0016	COLHER PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	CAIXA	STRAWPLAST	5 CX	R\$ 57,75	R\$ 288,75
0017	COLHER PLASTICA ESCOLAR	UNID	POLYUTIL	200 UND	R\$ 0,66	R\$ 132,00
0018	COLONIA INFANTIL 120 ML, DIVERSAS FRAGANCIAS	UNID	TRALALÁ	120 UND	R\$ 9,69	R\$ 1.162,80
0019	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS TIPOS DE CABELO 480 ML	UNID	TRALALÁ	240 UND	R\$ 6,40	R\$ 1.536,00
0020	COPO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE COM 100 UND	PACOTE	MINAPLAST	5.000 PC	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
0021	COPO 50 ML – CAIXA C/50 PCT	CAIXA	MINAPLAST	50 CX	R\$ 77,09	R\$ 3.854,50
0022	COPO PLÁSTICO ESCOLAR 300 ML	UNID	POLYUTIL	200 UND	R\$ 1,28	R\$ 256,00
0023	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS	UNID	EVEN	200 UND	R\$ 2,36	R\$ 472,00
0024	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS	UNID	SORRISO	200 UND	R\$ 2,69	R\$ 538,00
0025	DESINFETANTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS,BACTERICIDA, FRASCO COM 2 LITROS	UNID	LAVANDEIRA	2.400 UND	R\$ 3,67	R\$ 8.808,00
0026	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML	UNID	LEV&USE	600 UND	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
0027	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 2 LITROS	UNID	LAVANDEIRA	2.400 UND	R\$ 2,90	R\$ 6.960,00
0028	DISPENSADOR PARA SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL CPACIDADE 800 ML	UNID	BETTANIN	20 UND	R\$ 19,58	R\$ 391,60
0029	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNID	C-DENTAL	120 UND	R\$ 1,15	R\$ 138,00
0030	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNID	C-DENTAL	120 UND	R\$ 1,30	R\$ 156,00
0031	ESCOVA DE ROUPA, MODELO OVAL COM CERDAS EM NYLON	UNID	VASSOURAS DO LAR	240 UND	R\$ 2,60	R\$ 624,00
0032	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	LIMPABELA	2.000 UND	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
0033	FACA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	CAIXA	STRAWPLAST	3 CX	R\$ 57,75	R\$ 173,25
0034	FILME PVC, DOMÉSTICO ROLO 7 MT	ROLO	GUARUFILME	100 RL	R\$ 2,98	R\$ 298,00

Página 1 de 3

0035	FLANELA PARA LIMPEZA 40X70 CM	UNID	MPTEX	480 UND	R\$ 1,45	R\$ 696,00
0036	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	CAIXA	STRAWPLAST	3 CX	R\$ 57,75	R\$ 173,25
0037	GUARDANAPO PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	SPLASH	1.000 PC	R\$ 0,98	R\$ 980,00
0038	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, FRASCO COM 300ML	UNID	PROINSET	360 UND	R\$ 8,08	R\$ 2.908,80
0039	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	MARILUX	600 UND	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
0040	MULTIUSO DESENGORDURANTE INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 500ML	UNID	ESPUMIL	1.200 UND	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
0041	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDS	PACOTE	ASSOLAM	400 PC	R\$ 1,55	R\$ 620,00
0042	LIXEIRA COLETA SELETIVA, 4 CORES, 40 LITROS COM SUPORTE, MATERIAL EM POLIETILENO	KIT	LAR PLÁSTICOS	10 KIT	R\$ 483,40	R\$ 4.834,00
0043	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	ARQPLAST	10 UND	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
0044	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	PLASMONT	50 UND	R\$ 17,80	R\$ 890,00
0045	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNID	ARQPLAST	50 UND	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50
0046	LENÇO UMEDECIDO POTE C/75 UND	POTE	COTTON	100 POTE	R\$ 3,50	R\$ 350,00
0047	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200ML	UNID	PREROBA	120 UND	R\$ 3,34	R\$ 400,80
0048	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (G)	PAR	BETTANIN	200 PAR	R\$ 2,57	R\$ 514,00
0049	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (M)	PAR	BETTANIN	200 PAR	R\$ 2,57	R\$ 514,00
0050	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (P)	PAR	BETTANIN	150 PAR	R\$ 2,57	R\$ 385,50
0051	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 100 UNIDS	CAIXA	DESCARPACK	50 CX	R\$ 15,24	R\$ 762,00
0052	MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM TNT CX COM 50 UNID	UNID	DESCARPACK	100 UND	R\$ 8,50	R\$ 850,00
0053	PÁ DE LIXO DE PLASTICO C/ CABO LONGO	UNID	VASSOURAS DO LAR	240 UND	R\$ 3,60	R\$ 864,00
0054	PANO DE CHÃO ALGODÃO 50X70 CM	UNID	MPTEX	1.200 UND	R\$ 2,78	R\$ 3.336,00
0055	PANO DE PRATO 50X70CM	UNID	MPTEX	600 UND	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
0056	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO: 4MT 1X4MT	ROLO	VABENE	200 RL	R\$ 2,84	R\$ 568,00
0057	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS, BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE	FARDO	FOFEX	500 FD	R\$ 35,20	R\$ 17.600,00
0058	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS, MEDIDAS 22X20 CM	PACOTE	ENXUTA	2.400 PC	R\$ 3,29	R\$ 7.896,00
0059	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, 20X21CM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PACOTE	SOFT	500 PC	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
0060	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	UNID	ADIFLOR	2.000 UND	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
0061	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNID	QLIMPA	240 UND	R\$ 1,58	R\$ 379,20
0062	PRATO REFORÇADO PLÁSTICO ESCOLAR	UNID	POLYUTIL	200 UND	R\$ 1,60	R\$ 320,00
0063	PRATO RASO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	MINAPLAST	250 PC	R\$ 1,02	R\$ 255,00
0064	PRATO FUNDO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	MINAPLAST	250 PC	R\$ 1,10	R\$ 275,00
0065	PRATO FUNDO DE 21 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	PACOTE	MINAPLAST	200 PC	R\$ 1,89	R\$ 378,00
0066	RODO 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA	UNID	VASSOURAS DO LAR	240 UND	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
0067	SABÃO EM BARRA, ACONDICIONADO EM TABLETE COM 05 UND DE 200 GRAMAS CADA	PACOTE	LAVANDEIRA	1.000 PC	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
0068	SABÃO EM PÓ, TIPO GRANULADO, AROMA SUAVE, PACOTE COM 500G	PACOTE	LAVANDEIRA	2.000 PC	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
0069	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS, REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	QUIMILAB	120 GAL	R\$ 13,89	R\$ 1.666,80
0070	SABONETE LIQUIDO INFANTIL , EMBALAGEM COM 240 ML	UNID	TRALALÁ	240 UND	R\$ 4,16	R\$ 998,40
0071	SACO DE LIXO, 100 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	PACOTE	DONAPACK	300 PC	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
0072	SACO DE LIXO, 200 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	PACOTE	DONAPACK	200 PC	R\$ 21,94	R\$ 4.388,00
0073	SACO DE LIXO, 60 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	PACOTE	DONAPACK	300 PC	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00

0074	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	DONAPACK	200 PC	R\$ 29,98	R\$ 5.996,00
0075	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	DONAPACK	150 PC	R\$ 14,98	R\$ 2.247,00
0076	SACO P/ LIXO 200 LTS PRETO, REFORÇADO, 10 MICRAS	KG	TALIMPO	500 KG	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
0077	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 25X35 CM	KG	PLASTFORT	100 KG	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
0078	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 40X50 CM	KG	PLASTFORT	100 KG	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
0079	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 50X60 CM	KG	PLASTFORT	100 KG	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
0080	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 80X100 CM	KG	PLASTFORT	100 KG	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
0081	SHAMPOO INFANTIL, VÁRIOS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM COM 480ML	UNID	TRALALÁ	240 UND	R\$ 14,55	R\$ 3.492,00
0082	SUPORTE PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO TOLÃO DE ATÉ 500 METROS	UNID	BETTANIN	10 UND	R\$ 18,30	R\$ 183,00
0083	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNID	BETTANIN	10 UND	R\$ 18,30	R\$ 183,00
0084	TALCO INFANTIL 100 GRAMAS	UNID	TRALALÁ	50 UND	R\$ 10,99	R\$ 549,50
0085	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 30CM	UNID	VASSOURAS DO LAR	360 UND	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
0086	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	VASSOURAS DO LAR	180 UND	R\$ 8,49	R\$ 1.528,20
0087	VASSOURÃO PARA GARI 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	VASSOURAS DO LAR	120 UND	R\$ 18,68	R\$ 2.241,60
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 189.487,15	

Valor Total: R\$ 189.487,15



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2024 às 10:43:26 Iberica Edna de Lima Nobrega alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 85027/24.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Número da Licitação: 00002/2024

Data de Publicação: 16/02/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 06/03/2024

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 221.046,88

Valor: R\$ 189.487,15

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 99

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 189.487,15

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.708.247/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Não	
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Não	
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Orçamento estimado da contratação	Não	
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - ME	Sim	f3e8b47519e47553f6ac1e14766520bc
Publicidade do edital	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Termo de Referência	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240214PE00002

CONTRATO Nº: 00028/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E MAIOR
CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS
LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraunas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500 - LAURITZEN - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 23.708.247/0001-62, neste ato representado por Ana Eliézzia de Souza Costa, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vieira Silva, 545, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 073.144.604-69, Carteira de Identidade nº 3149095 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 189.487,15 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 LITRO	CLORITO	LITRO	2400	1,45	3.480,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO	BELLOBELLA	LITRO	480	6,79	3.259,20
3	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 70% FRASCO COM 1 LITRO	BELLOBELLA	LITRO	1200	5,09	6.108,00
4	AMACIANTE, AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS	QLIMPA	UNID	240	3,18	763,20
5	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS	POLYUTIL	UNID	20	6,98	139,60
6	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAPACIDADE 08 LITROS	POLYUTIL	UNID	20	6,98	139,60
7	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	POLYUTIL	UNID	50	8,89	444,50
8	BALDE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	POLYUTIL	UNID	20	27,50	550,00
9	BANHEIRA INFANTIL, DIVERSAS CORES	ADOLETA	UNID	40	16,99	679,60
10	BOBINA 25X35 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	PLASTFORT	ROLO	100	18,65	1.865,00
11	BOBINA 30X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	PLASTFORT	ROLO	100	18,65	1.865,00
12	BOBINA 40X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	PLASTFORT	ROLO	200	18,65	3.730,00
13	CESTO PLASTICO TELADO 11 LITROS	POLYUTIL	UNID	100	3,40	340,00
14	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1 LITRO	QLIMPA	LITRO	600	2,54	1.524,00
15	COLETOR PLASTICO RESGISTENTE COM DUAS RODAS CAP. 240 LITROS	ARQPLAST	UNID	10	344,70	3.447,00
16	COLHER PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	STRAWPLAST	CAIXA	5	57,75	288,75
17	COLHER PLASTICA ESCOLAR	POLYUTIL	UNID	200	0,66	132,00
18	COLONIA INFANTIL 120 ML, DIVERSAS FRAGANCIAS	TRALALÁ	UNID	120	9,69	1.162,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

19	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS TIPOS DE CABELO 480 ML	TRALALÁ	UNID	240	6,40	1.536,00
20	COPO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE COM 100 UND	MINAPLAST	PACOTE	5000	3,14	15.700,00
21	COPO 50 ML – CAIXA C/50 PCT	MINAPLAST	CAIXA	50	77,09	3.854,50
22	COPO PLÁSTICO ESCOLAR 300 ML	POLYUTIL	UNID	200	1,28	256,00
23	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS	EVEN	UNID	200	2,36	472,00
24	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS	SORRISO	UNID	200	2,69	538,00
25	DESINFETANTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, BACTERICIDA, FRASCO COM 2 LITROS	LAVANDEIRA	UNID	2400	3,67	8.808,00
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML	LEV&USE	UNID	600	9,10	5.460,00
27	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 2 LITROS	LAVANDEIRA	UNID	2400	2,90	6.960,00
28	DISPENSADOR PARA SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL CPACIDADE 800 ML	BETTANIN	UNID	20	19,58	391,60
29	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	C-DENTAL	UNID	120	1,15	138,00
30	ESCOVA DE DENTE ADULTO	C-DENTAL	UNID	120	1,30	156,00
31	ESCOVA DE ROUPA, MODELO OVAL COM CERDAS EM NYLON	VASSOURAS DO LAR	UNID	240	2,60	624,00
32	ESPONJA DUPLA FACE	LIMPABELA	UNID	2000	0,66	1.320,00
33	FACA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	STRAWPLAST	CAIXA	3	57,75	173,25
34	FILME PVC, DOMÉSTICO ROLO 7 MT	GUARUFILME	ROLO	100	2,98	298,00
35	FLANELA PARA LIMPEZA 40X70 CM	MPTX	UNID	480	1,45	696,00
36	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNID	STRAWPLAST	CAIXA	3	57,75	173,25
37	GUARDANAPO PACOTE C/50 FOLHAS	SPLASH	PACOTE	1000	0,98	980,00
38	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, FRASCO COM 300ML	PROINSET	UNID	360	8,08	2.908,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

39	LIMPA VIDRO 500 ML	MARILUX	UNID	600	2,48	1.488,00
40	MULTIUSO DESENGORDURANTE INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 500ML	ESPUMIL	UNID	1200	1,83	2.196,00
41	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDS	ASSOLAM	PACOTE	400	1,55	620,00
42	LIXEIRA COLETA SELETIVA, 4 CORES, 40 LITROS COM SUPORTE, MATERIAL EM POLIETILENO	LAR PLÁSTICOS	KIT	10	483,40	4.834,00
43	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	ARQPLAST	UNID	10	145,00	1.450,00
44	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	PLASMONT	UNID	50	17,80	890,00
45	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	ARQPLAST	UNID	50	30,55	1.527,50
46	LENÇO UMEDECIDO POTE C/75 UND	COTTON	POTE	100	3,50	350,00
47	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200ML	PREROBA	UNID	120	3,34	400,80
48	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (G)	BETTANIN	PAR	200	2,57	514,00
49	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (M)	BETTANIN	PAR	200	2,57	514,00
50	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (P)	BETTANIN	PAR	150	2,57	385,50
51	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 100 UNIDS	DESCARPACK	CAIXA	50	15,24	762,00
52	MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM TNT CX COM 50 UNID	DESCARPACK	UNID	100	8,50	850,00
53	PÁ DE LIXO DE PLASTICO C/ CABO LONGO	VASSOURAS DO LAR	UNID	240	3,60	864,00
54	PANO DE CHÃO ALGODÃO 50X70 CM	MPTX	UNID	1200	2,78	3.336,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

55	PANO DE PRATO 50X70CM	MPTEX	UNID	600	1,69	1.014,00
56	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO: 4MT 1X4MT	VABENE	ROLO	200	2,84	568,00
57	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS, BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE	FOFEX	FARDO	500	35,20	17.600,00
58	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS, MEDIDAS 22X20 CM	ENXUTA	PACOTE	2400	3,29	7.896,00
59	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, 20X21CM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	SOFT	PACOTE	500	8,08	4.040,00
60	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	ADIFLOR	UNID	2000	1,58	3.160,00
61	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	QLIMPA	UNID	240	1,58	379,20
62	PRATO REFORÇADO PLÁSTICO ESCOLAR	POLYUTIL	UNID	200	1,60	320,00
63	PRATO RASO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	MINAPLAST	PACOTE	250	1,02	255,00
64	PRATO FUNDO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	MINAPLAST	PACOTE	250	1,10	275,00
65	PRATO FUNDO DE 21 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDS	MINAPLAST	PACOTE	200	1,89	378,00
66	RODO 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA	VASSOURAS DO LAR	UNID	240	4,70	1.128,00
67	SABÃO EM BARRA, ACONDICIONADO EM TABLETE COM 05 UND DE 200 GRAMAS CADA	LAVANDEIRA	PACOTE	1000	6,20	6.200,00
68	SABÃO EM PÓ, TIPO GRANULADO, AROMA SUAVE, PACOTE COM 500G	LAVANDEIRA	PACOTE	2000	1,12	2.240,00
69	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS, REGISTRO NA ANVISA.	QUIMILAB	GALÃO	120	13,89	1.666,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

70	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , EMBALAGEM COM 240 ML	TRALALÁ	UNID	240	4,16	998,40
71	SACO DE LIXO, 100 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	DONAPACK	PACOTE	300	14,20	4.260,00
72	SACO DE LIXO, 200 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	DONAPACK	PACOTE	200	21,94	4.388,00
73	SACO DE LIXO, 60 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDS	DONAPACK	PACOTE	300	5,08	1.524,00
74	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	DONAPACK	PACOTE	200	29,98	5.996,00
75	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	DONAPACK	PACOTE	150	14,98	2.247,00
76	SACO P/ LIXO 200 LTS PRETO, REFORÇADO, 10 MICRAS	TALIMPO	KG	500	10,45	5.225,00
77	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 25X35 CM	PLASTFORT	KG	100	12,80	1.280,00
78	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 40X50 CM	PLASTFORT	KG	100	12,80	1.280,00
79	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 50X60 CM	PLASTFORT	KG	100	12,80	1.280,00
80	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA MEDIDAS 80X100 CM	PLASTFORT	KG	100	12,80	1.280,00
81	SHAMPOO INFANTIL, VÁRIOS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM COM 480ML	TRALALÁ	UNID	240	14,55	3.492,00
82	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO TOLÃO DE ATÉ 500 METROS	BETTANIN	UNID	10	18,30	183,00
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	BETTANIN	UNID	10	18,30	183,00
84	TALCO INFANTIL 100 GRAMAS	TRALALÁ	UNID	50	10,99	549,50
85	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 30CM	VASSOURAS DO LAR	UNID	360	5,80	2.088,00
86	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	VASSOURAS DO LAR	UNID	180	8,49	1.528,20
87	VASSOURÃO PARA GARI 40CM COM CABO DE MADEIRA	VASSOURAS DO LAR	UNID	120	18,68	2.241,60
Total:						189.487,15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL

04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO

12.361.1003.2071 MANUTENÇÃO DO PDDE

12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
 04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO
 04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 0.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12/03/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, 12 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE
MACEDO
Prefeito
043.399.614-50

PELO CONTRATADO

MAIOR CLEAN COMERCIO
VAREJISTA DE INSTRUMENTOS
CIRURGICOS LTDA
ANA ELIÉZZIA DE SOUZA COSTA
073.144.604-69

NEGO

DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 19 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3576

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - RS 189.487,15.

Areia de Baraunas - PB, 06 de Março de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:6CBD2FF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024.

DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.061.2001.2004
MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL 04.122.2001.2002
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E
PLANEJAMEN 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.30 SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.2001.2007 MANUTENCAO
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.1002.2012 MANUTENCAO
DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2014
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.361.1003.2071
MANUTENÇÃO DO PDDE 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.365.1004.2022 MANUTENCAO
DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.01
MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA 13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.813.1005.2031
PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO
AMBIENTE E TURISMO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE
CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA
ESTRUTURA 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL
DE CONSUMO 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO 20.122.1024.2040
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 21.02 SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO 04.122.2001.2081
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE
CONSUMO 21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE
INTERNO E GESTAO 04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA
CONTROLADORIA GERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE
CONSUMO 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS
ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 10.305.1010.2052
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E
CONTROLE DE DOE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

0.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até 12/03/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00028/2024 - 12.03.24 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R\$ 189.487,15.

Areia de Baraúnas – PB, em 12 de março de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:A1541651

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Contração de farmácias/drogarias para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de Areia de Baraúnas – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 550.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 15 de Março de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:ED09BC69

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: Contração de farmácias/drogarias para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de Areia de Baraúnas – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE

EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00030/2024 - 18.03.24 - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE - R\$ 550.000,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5C03FD93

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
PREGAO PRESENCIAL 001/2021**

**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAAPORA
EXTRATO DE ADITIVO**

(Prorrogação Prazo)

CAAPORÁ, 06 DE MARÇO DE 2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO PRAZO
CONTRATADO: RICARDO GUERRA INFORMATICA/CNPJ DE Nº 03.500.830/0001-76

PRAZO ADITIVO: 12 MESES - 15/03/2024 – 14/03/2025

JUSTIFICATIVA: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recurso próprios

DOTAÇÃO: 01010.01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:11A0F0FD

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – DISPENSA Nº 00024/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ANÁLISE DOS PARCELAMENTOS EXISTENTES JUNTO A RECEITA FEDERAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00024/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporá e: CT Nº 00105/2023 - Ivanir Andrade Chaves - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. **ASSINATURA:** 05.03.24. Caaporá – PB, 18 de Março de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:DCE9B39D

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – DISPENSA Nº DP00007/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO SILVINO, Nº 134 - CENTRO - CUISSURA/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS CORREIOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00007/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2024 às 10:44:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 85030/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Número do Contrato: 000000282024

Data da Publicação: 19/03/2024

Data da Assinatura: 12/03/2024

Data Final do Contrato: 12/03/2025

Valor Contratado: R\$ 189.487,15

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Areia de Baraúnas - PB

Contratado (Nome): MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - ME

Contratado (CNPJ): 23.708.247/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 99

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5b07f5e85709aa73c572b6847fea2942
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b637d5991d683bd09118f55cac428877
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 85027/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2024 às 10:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 85030/24 ao Documento 85027/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 85027/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 62	b637d5991d683bd09118f55cac428877
Comprovante de publicidade	63 - 64	5b07f5e85709aa73c572b6847fea2942
RECIBO PROTOCOLO	65	41be58dcbc9e0b263720362520e09c6b

João Pessoa, 18 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB